

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI Nº 400/2016.**

**MODIFICA O INCISO V, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 393/2015 QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - O inciso v, do art. 1º, da Lei Municipal Nº 393/2015 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º**

(...)

**V – AMBULÂNCIA, MODELO FIORINO, MOVIDA A GASOLINA, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2003, PLACA MNA 5905;**

**Art. 2º** A alienação será precedida de avaliação prévia e da abertura de processo de licitação, com observância das Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/93.

**Artigo 3º** A receita auferida pelo Município de Poço de José de Moura-PB, em virtude da alienação/venda da integralidade dos bens especificados no art. 1º desta Lei, deverá ser aplicada na aquisição de veículos novos para o Município.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Av. Frei Damião, n.º 252 – Centro – CEP – 58.908-000 – Poço de José de Moura – Paraíba*

*CNPJ – 01.615.784/0001-25 – Telefax: (83) 3564-1002 | 1008 | 1109*

*E-mail: pmfjpb@uol.com.br*

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB  
ESTADO DA PARAÍBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

  
**AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL**

*Av. Frei Damiano, n.º 252 – Centro – CEP – 58.908-000 – Poço de José de Moura – Paraíba  
CNPJ – 01.615.784/0001-25 – Telefax: (83) 3564-1002 | 1008 | 1109  
E-mail: [fmpjpb@uol.com.br](mailto:fmpjpb@uol.com.br)*